



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal, modelo Parati, placa BPZ-2977, com demanda estimada de 100 litros mensais.

2. JUSTIFICATIVAS

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado do veículo oficial, essencial para o cumprimento das atividades institucionais da Câmara Municipal. O veículo desempenha um papel estratégico na logística administrativa, viabilizando deslocamentos indispensáveis para a execução das atribuições do Poder Legislativo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

Os equipamentos necessários para execução dos serviços acima listados e demais acessórios serão de responsabilidade integral do prestador dos serviços.

4. EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 A execução do respectivo contrato se dará no período de 1 (um) ano, começando-se em 21/04/2025 a 21/04/2026, mediante apresentação de nota fiscal indicando o valor e os serviços executados, que será submetida a processo de liquidação pela Edilidade.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Gestora de Contrato responsável pelo acompanhamento e verificação da execução contratual será a servidora Emanuele Braga Silvano, conforme designado pela Portaria 008/2024.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal, sujeito à comprovação da regularidade fiscal. Retenções tributárias aplicáveis serão efetuadas conforme legislação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme segue: 33.90.30.01 - Ficha 7 – Material de Consumo.

8. CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável no período contratual, ressalvados os casos especificados na legislação.

8.2 Os quantitativos e prazo de vigência do contrato, em se tratando de fornecimento contínuo deverá conter a possibilidade de prorrogação, observando os artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.3 Vigência, reajuste e possibilidade de prorrogação detalhados, respeitando as normas da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 São obrigações da Contratante: exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas, bem como notificar a contratada sobre eventuais ocorrências, como também promover o pagamento dos itens adquiridos ou serviços executados nos termos contra atualmente estabelecidos.

9.2 São obrigações da Contratada: fornecer os itens e/ou executar os serviços constantes do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, normas e determinações técnicas em vigor; reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os itens entregues nos quais se verificarem vícios ou incorreções; apresentar nota fiscal e manter a regularidade fiscal no decorrer do contrato, assim como demais obrigações pertinentes.

10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O item contratado é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se caracterizando como artigo de luxo, possibilitando contratação direta conforme Lei 14.133/2021.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida, garantindo conformidade e qualidade.

12. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

12.1. Em caso de descumprimento do contrato, a Administração pode impor à empresa:

- a) advertência escrita: para pequenas infrações sem grandes prejuízos;
- b) multa diária de 0,1% a 0,2% se houver atraso na entrega dos serviços, limitada a 10 dias, passando deste prazo, a Administração pode recusar o serviço, considerando-o como não realizado;
- b) multa de até 10% por atrasos superiores ao permitido no item anterior ou por cumprimento parcial do contrato.

12.2. Atrasos acima de 15 dias podem levar à rescisão contratual pela Administração, além de outras penalidades conforme a Lei 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme pesquisa de preços, o valor estimado da contratação, em seu valor global, é de R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais).

14. PUBLICAÇÃO

O extrato de contrato decorrente deste termo de referência será disponibilizado no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial eletrônico do Município de Trabiju.

15. FORO

O foro competente para dirimir qualquer cláusula deste instrumento contratual é o da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sem privilégio de qualquer outro.

Trabiju SP, 10 de abril de 2025.

Paulo Donizeti Silva
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Trabiju